

artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com anulação parcial da dotação do orçamento seguinte abaixo especificado

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR CRED
1120/01020211.20/4120	Secretaria da Câmara	
	Equip. mat. Permanente	800.000,00

artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

Aracoiaba da Serra, 30 de novembro de 1990

Dirlei Salas Ortega

DIRLEI SALAS ORTEGA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Forma de Lei - DATA SUPRA

Jose Antunes Pinto

JOSE ANTUNES PINTO

Ch. Sec. Secretário

Lei nº 130/90

autoriza o Poder Executivo a participar em Consórcio Intermunicipal e de outras providências.

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Aracoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

municípios, para a consecução das seguintes finalidades:

a - Representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais, especialmente perante as demais esferas constitucionais de governo;

b - planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico da região compreendida no território dos municípios consorciados;

c - planejar, adotar e executar projetos e medidas conjuntas destinadas a promover melhorias e controlar as condições de saneamento e uso das águas da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e respectivas sub-bacias, principalmente no que diz respeito ao tratamento de esgotos urbanos.

d - promover formas articuladas de planejamento do desenvolvimento regional, criando mecanismos conjuntos para consultoria, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades que interfiram na qualidade ambiental na área compreendida no território dos municípios consorciados;

e - desenvolver serviços e atividades de interesse dos municípios consorciados, acordo com o programa de trabalho aprovado pelo Conselho de Planejamento

for deliberado e couber ao bom desempenho das atividades do consórcio.

Parágrafo único - O Consórcio somente será usado com executivos regularmente autorizados, respectivas Entidades.

artigo 2º - É concedida isenção de Tributos municipais que incidam ou tenham a incidência sobre bens, atos ou serviços do Consórcio.

artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das verbas orçamentárias suplementadas se necessário.

artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracoiabas da Serra, 29 de novembro de 1990

Dirlei Salas Ortega

DIRLEI SALAS ORTEGA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na forma da Lei - DATA SUPR

Jose Antunes Pinto

Ch. Sec. Secretário

Lei nº 731/90

Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação à Companhia de Desenvolvimento e Habitação Urbana do Estado de São Paulo - CDHU

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Aracoiabas da Serra. Estado de